



DECISÃO

Pregão Eletrônico nº 151/2025

Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preço para aquisição de extrator de suco industrial, destinados a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O presente processo de licitação nº 151/2025 (pregão eletrônico) registro dos menores preços para aquisição de extrator de suco industrial, destinados a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, sob os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06.

Na fase interna, consta no procedimento administrativo: justificativa, cotação de preços, dotação orçamentária, termo de referência (feito pela Secretaria Requisitante) e a minuta do Edital. Agendamento da sessão de julgamento e publicidade conferem aos prazos pertinentes ao novel Estatuto de Compras, sem nenhuma intercorrência que gerasse nulidade total ou parcial do certame.

Antes da análise do mérito dos documentos de habilitação, foi remetido a Secretaria de Educação para análise da proposta readequada, bem como a compatibilidade entre os produtos ofertados e os discriminados no termo de referência.

Em análise pericial, relatou a Secretaria Requisitante, que a licitante GO Vendas Eletrônicas ofertou produto que não atende integralmente ao que necessita o órgão, em específico no item 01, o material do copo e tampa diferem do material especificado.

Em relação ao item 02, alega a respeitável Secretaria que, as dimensões do item ofertado divergem significativamente do estipulado pela carta referencial, bem como o produto não possui religamento automático, assim orientando sua reprovação.

Após análise, acompanho a opinião da Secretaria Competente, por realmente entender que os produtos ofertados pela licitante não atendem completamente o estipulado pelo órgão comprador, especificamente no item 01, onde o produto ofertado é do material polipropileno e o requisitado é o polietileno, não atendendo o previsto no termo de referência.



Sobre o item 02, o sistema de religamento automático se demonstra como especificação relevante na aquisição do produto, em especial para a execução em larga escala, bem como as especificações que divergem ao pedido na carta referencial.

Dessa feita, inabilito a licitante GO Vendas Eletrônicas, seguindo os apontamentos do parecer técnico, onde os técnicos balizam discrepância entre os itens ofertados e o discriminativo do termo de referência.

Assim convoco a segunda colocada, nos termos da carta editalícia, para apresentar sua proposta readequada e os documentos de habilitação para análise do agente de contratação.

Araras, 15 de dezembro de 2025.

FREDERICO HEYDEN BELLOTTI
PREGOEIRO

**Fw: Pregão Eletrônico nº 151****De:** silvia.poncio@educacaoararas.sp.gov.br**Para:** pregao@araras.sp.gov.br**Cópia:****Cópia oculta:****Assunto:** Fw: Pregão Eletrônico nº 151**Enviada em:** 10/12/2025 | 09:58**Recebida em:** 10/12/2025 | 09:58**em:**002 - Propo... .pdf **464,14 KB**

Bom dia!

Os extratores de suco ofertados pela empresa GO Vendas Eletrônicas não atendem integralmente às especificações do Termo de Referência:

Item 01: material do copo/tampa difere (alumínio/polipropileno vs polietileno).

Item 02: dimensões diferem significativamente e não há comprovação do sistema contra religamento automático.

Diante das análises realizadas, verifica-se que os produtos ofertados não atendem integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Portanto, os itens avaliados são considerados não conformes e, por consequência, foram **REPROVADOS**.

At.te.

Silvia Poncio

----- Mensagem encaminhada -----

De: Prefeitura de Araras <pregao@araras.sp.gov.br>**Para:** silvia.poncio@educacaoararas.sp.gov.br <silvia.poncio@educacaoararas.sp.gov.br>; educacao@araras.sp.gov.br <educacao@araras.sp.gov.br>**Enviado:** segunda-feira, 8 de dezembro de 2025 às 08:28:21 BRT**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 151

Bom dia caros servidores da Secretaria de Educação.

Peço, respeitosamente, para Secretaria de Educação a análise dos itens ofertados pelas licitantes, conforme discrimina o termo de referência.

At.te,

Frederico Heyden Bellotti.**Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Araras****Departamento de Compras****Telefone: (19) 3547-3147****Rua Pedro Álvares Cabral, nº 83, Centro****CEP 13.600-790, Araras-SP**